

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1912 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A DOCÊNCIA DA  
DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA  
EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ,** no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória para a docência da disciplina Educação Física na Educação Infantil, a formação profissional de nível superior de Graduação em Educação Física, na modalidade licenciatura pleno.

Parágrafo único- A obrigatoriedade de que trata o caput, aplica-se a todas as modalidades de ensino, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 dias, a contar da data de entrega em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 01 (um) ano contado de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ,** em 01 de novembro de 2012.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**